



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 384 de 12 de julho de 1968

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Est.S.P, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei,

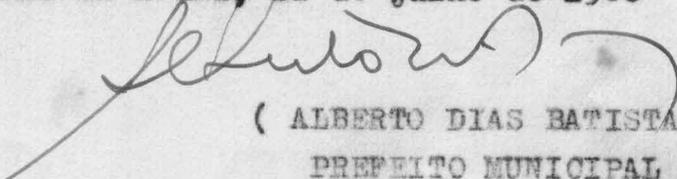
ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender à Juvelino Rodrigues Machado, independente de concorrência, um lote de terras pertencente ao patrimônio municipal, no qual o mesmo possui prédio residencial, e é arrendatário, com as medidas, com fontes adiante descritas:

" Um lote de terras, com cerca, digo, com a área de duzentos e cinquenta metros, digo, duzentos e cinquenta e oito metros - quadrados (258 m²), situado nesta cidade de Apiaí, à rua Padre Celso; com os limites e confrontações seguintes: "Começa no alinhamento da rua Padre Celso, no portão onde entra para o terreno de propriedade do mesmo Juvelino Rodrigues Machado, medindo a frente para a rua Padre Celso, onze metros e sessenta centímetros (11,60 m) faz ângulo à direita e segue por uma rua sem denominação, com a distância de 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) até encontrar o terreno e cerca do mesmo Juvelino, faz ângulo à direita deixando a rua sem denominação e segue acompanhando a referida cerca até a distância de dez metros e quarenta centímetros (10,40 m); faz ângulo à direita e segue por um caminho, por uma ladeira, até encontrar a rua Padre Celso, onde teve início, numa distância de vinte e um metros (21,00 m)";

ARTIGO 2º)- O preço da venda será de NCr\$ 103,20 (cento e três cruzeiros novos e vinte centavos), constante da avaliação; e todas as despesas com a transação, correrão por conta do comprador.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 12 de julho de 1968


(ALBERTO DIAS BATISTA)
PREFEITO MUNICIPAL